

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23524.021014/2022-77

TERMO DE REFERÊNCIA 103/2022

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, por dispensa de licitação com fulcro no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, de **PROXIMETACAÍNA E SIMETICONA** para atendimento do Setor de Suprimentos do Hospital Universitário, da Universidade Federal do Piauí - **HU UFPI** vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - **EBSEH**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Proximetacaína 0,5% colírio é indicado como anestésico tópico em procedimentos oftalmológicos como tonometria, remoção de corpos estranhos e suturas da córnea, raspagem conjuntival para fins diagnósticos e exames gonioscópicos e anestésico tópico antes de cirurgias, como a de catarata;

2.1.2. A Simeticona é um medicamento indicado para o alívio dos sintomas no caso de excesso de gases no aparelho gastrointestinal constituindo motivo de dores ou cólicas intestinais;

2.1.3. A Proximetacaína foi cancelada no PE 11/2022, item 23; porém, está contemplada em novo processo regular - 23524.011078/2022-60 - em fase de publicação do edital na Unidade de Licitações e Contratos na presente data.

2.1.4. A Simeticona, está contemplada no PE 142/2021 - a empresa Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ **24.175.423/0001-00**, há empenho pendente de entrega (2022NE001032, OF 541/2022 - 23524.014650/2022-42) que ocasionou abertura de processo de apuração de responsabilidade - 23524.019723/2022-92. Ressalta-se que este medicamento está inserto em novos processos regulares de aquisição (23524.009093/2022-48 e 23524.011078/2022-60), ambos aguardando publicação de edital na Unidade de Compras e Licitações, na presente data.

2.1.5. Diante da criticidade destes itens (22141099) e, por consequência, da urgência em adquiri-los para o atendimento de pacientes internados no HU-UFPI, sobretudo pacientes em cuidados intensivos, solicitamos a aquisição via Dispensa de Valor, com fulcro no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, que assim versa: "II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez" e, de forma complementar, com o disposto no art. 30, § 3º, do mesmo diploma legal: "Parágrafo 3º. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço".

2.1.6. De forma a complementar a instrução processual, deve ser seguido o disposto no art. 30, § 3º, do mesmo diploma legal:

Parágrafo 3º. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

2.1.7. A comprovação da situação emergencial, não é o caso. A escolha do fornecedor será realizada após pesquisa de mercado. Pretende-se buscar as melhores condições de fornecimento e de preço, esperando o atendimento pelos fornecedores dos prazos impostos por este Termo de Referência, caracterizados pela celeridade.

2.1.8. Por fim, justifica-se a aquisição com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 e que o limite máximo permitido para o subitem da despesa, será observado.

2.1.9. Pelo exposto, acredita-se estar justificada a contratação, no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016.

2.2. RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.2.1. A necessidade demonstrada baseia-se no consumo médio mensal dos materiais padronizados de acordo com o histórico de dados de entrada e saída do AGHU de consumo dos últimos doze meses, e em apontamento de consumo médio extraído do módulo SUPRIMENTOS do SISAH, conforme Documento (22973152).

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. Aquisição dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o constante no primeiro.

3.3. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização das especificações e quantitativos totais para **06 (seis) meses**, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	EBF00725	269571	Cloridrato de proximetacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica	Frasco 5ml	100
02	EBF01799	412966	Simeticona; 75 mg/mL; suspensão oral	Frasco 15ml	3.000

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:

5.1.1. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFPI, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:

6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, com atividade de distribuidora, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; ou comprovação de dispensa quando for o caso.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nas unidades de estoque do HU-UFPI, conforme endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;

UASG	IFES	HOSPITAL
150008	UFPI	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI/EBSERH Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N - Ininga, CEP 64.049-550 - Teresina/PI

7.2. A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento, além dos dados referentes ao medicamento (fabricante, lote e validade).

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Prazo de entrega: 30% imediato até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento) e 70% em até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento - OF;

8.2. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

8.3. Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8.3.1. Produtos com validade inferior a 12 (doze) meses poderão ser aceitos no ato da entrega mediante carta de comprometimento de troca do fornecedor e se for de interesse da contratante, podendo esta, recusar o recebimento mesmo mediante carta de troca.

8.4. Prazo de substituição de produto avariado: 15 (quinze) dias, após notificação.

8.5. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive as descritas em sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Recolher e substituir os produtos, sem ônus para o HU-UFPI, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

11.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

11.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.4.8. Não mantiver a proposta;

11.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da Ebserh, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

(assinado eletronicamente)

Jaqueline Pires Rocha Silva

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
UPDE/SAFS/DLIH/GA/HU-UFPI/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Carolina Silva Vale

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
SAFS/DLIH/GAD/HU-UFPI/EBSERH

1. Registra-se o conhecimento do Termo de Referência, conforme necessidade apresentada pela área demandante.
2. De acordo e aprovado pela Gerência de Atenção a Saúde.
3. Encaminha-se à Superintendência para aprovação.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde, em exercício
HU-UFPI/EBSERH

1. Registra-se o conhecimento do Termo de Referência.
2. De acordo e aprovado pela Gerência de Administração.
3. Encaminhe-se à Superintendência para aprovação e posterior encaminhamento ao Setor de Administração para prosseguimento dos trâmites.

(assinado eletronicamente)

Lariza Martins Falcão

Gerente Administrativa, Em Exercício
Portaria-SEI nº 98, de 29 de junho de 2022
HU-UFPI/EBSERH

1. Registra-se a concordância desta Superintendência.
2. Aprovo o Termo de Referência em epígrafe pelos seus próprios fundamentos e pela essencialidade da contratação.
3. Encaminhe-se ao Setor de Administração para dar continuidade ao processo.

(assinado eletronicamente)
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente
HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pires Rocha Silva, Chefe de Unidade**, em 20/07/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Silva Vale, Chefe de Setor**, em 20/07/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lariza Martins Falcao, Gerente, Substituto(a)**, em 20/07/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 21/07/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Giraldi, Gerente**, em 21/07/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 25/07/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22973171** e o código CRC **9831DE3E**.

Referência: Processo nº 23524.021014/2022-77 SEI nº 22973171